

Luciano Pedro Beladelli
Juíza(Juiz) da 49^a Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600157-89.2024.6.12.0049

PROCESSO : 0600157-89.2024.6.12.0049 REGISTRO DE CANDIDATURA (ANASTÁCIO - MS)
RELATOR : **049^a ZONA ELEITORAL DE ANASTÁCIO MS**
Destinatário : Destinatário Ciência Pública
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
REQUERENTE : PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

ELEIÇÕES DE 06/10/2024

00007

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) Luciano Pedro Beladelli, Juíza(Juiz) da 49^a Zona Eleitoral de ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram peticionados pelo 40 - PSB, em 13/08/2024, sob o processo nº 0600157-89.2024.6.12.0049, os pedidos de registro de candidaturas abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 06/10/2024 no Município de ANASTÁCIO.

| Vereador | | | | |
|----------|------------------------------|---------------|---------------------------|--|
| NÚMERO | NOME | OPÇÃO DE NOME | N° PROCESSO | |
| 40444 | CLEBER RIBEIRO DOS SANTOS | CLEBER SANTOS | 0600158-74.2024.6.12.0049 | |
| 40123 | GABRIEL DJ NASCIMENTO DUARTE | GABRIEL DJ | | |
| 40789 | GLEICE DA CUNHA CARDOSO | GLEICE | | |

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c art. 40 da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, os pedidos de registro de candidaturas.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

ANASTÁCIO, 13 de Agosto de 2024.

Luciano Pedro Beladelli
Juíza(Juiz) da 49^a Zona Eleitoral

51^a ZONA ELEITORAL DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA Nº 02/2024

A Doutora Aline Beatriz de Oliveira Lacerda, MM. Juíza da 51^a Zona Eleitoral de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas eficazes à agilização do processamento do registro de candidaturas para as Eleições 2024, bem como ao planejamento e organização dos trabalhos cartorários;

CONSIDERANDO a necessidade de constant inserção de dados atualizados no Sistema de Candidaturas - CAND;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, § 4º da Lei n.º 9.504/97;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e racionalizar os procedimentos de análise das prestações de contas de campanha referentes ao pleito municipal do corrente ano, e que a prestação jurisdicional no âmbito desta Justiça Especializada deve conter respaldo na celeridade e economia processual;

CONSIDERANDO que a prática de determinados atos do Juiz Eleitoral podem ser delegados ao Chefe de Cartório, permitindo maior eficiência e descentralização de serviços meramente ordinatórios ou de impulso de processos e expedientes, sem a necessidade de assinatura expressa do magistrado, conforme permissões contidas nos artigos 93, XIV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores efetivos e requisitados do cartório eleitoral a competência para análise prévia da documentação que acompanha o pedido de registro de candidatura e proceder a notificação dos partidos políticos, coligações e candidatos para complementação da documentação faltante, evitando-se abertura de conclusão e tramitação interna.

Art. 2º Delegar aos servidores efetivos do cartório eleitoral a competência para requisitar informações adicionais de partidos políticos e candidatos, de forma a suprirem eventuais omissões quando da apresentação de suas prestações de contas.

Art. 3º - Delegar, ainda, competência aos referidos servidores para determinar diligências que se fizerem necessárias durante os procedimentos de análise da documentação referente às contas apresentadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eleitoral do Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Três Lagoas, 06 de agosto de 2024.

Aline Beatriz de Oliveira Lacerda

Juíza Eleitoral

52ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600096-25.2024.6.12.0052

PROCESSO : 0600096-25.2024.6.12.0052 REGISTRO DE CANDIDATURA (ANTÔNIO JOÃO - MS)

RELATOR : 052ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : FEDERACAO PSDB CIDADANIA

REQUERENTE : FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - ANTÔNIO JOÃO - MS

EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

ELEIÇÕES DE 06/10/2024

00002

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) Sabrina Rocha Margarido João, Juíza(Juiz) da 52ª Zona Eleitoral de PONTA PORÃ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram peticionados pelo Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA), em 12/08/2024, sob o